



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras<sup>86</sup>

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 46/2017

Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto nº 47/2015, de 6 de outubro de 2015 e dá outras providências.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de alteração do art. 2º do Decreto nº 47/2015, de 6 de outubro de 2015, para melhor adequação e organização do Fórum Municipal de Educação,

### DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 47/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 17/2017, de 28 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e setores, os quais serão nomeados através de Portarias do Chefe do Poder Executivo:*

- I - Departamento Municipal de Educação;*
- II - Escolas Municipais de Educação Infantil;*
- III - Escolas Municipais de Ensino Fundamental;*
- IV - Instituição de Educação Especial;*
- V - Diretores das Escolas Estaduais;*
- VI - Profissionais das escolas privadas;*
- VII - Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);*
- VIII - Conselho de Alimentação Escolar (CAE);*
- IX - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);*
- X - Conselho Municipal de Educação (CME);*
- XI - Procuradoria Jurídica do Município;*
- XII - Departamento de Finanças do Município - Seção de Contabilidade;*
- XIII - Departamento de Administração do Município;*
- XIV - Instituições Filantrópicas;*
- XV - Câmara dos Vereadores;*
- XVI - Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz das Palmeiras;*
- XVII - Corpo Docente do Ensino Fundamental da rede municipal;*
- XVIII - Corpo Docente da Educação Infantil da rede municipal;*
- XIX - Corpo Docente da Educação Física;*
- XX - Corpo Docente da Rede Estadual de Ensino;*
- XXI - APM das Escolas Municipais;*
- XXII - Sociedade Civil;*
- XXIII - Alunos de Ensino Fundamental da Rede Estadual;*



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras<sup>87</sup>

Estado de São Paulo



XXIV - Alunos de Ensino Fundamental – EJA da Rede Estadual;  
XXV - Alunos do Ensino Fundamental – EJA da Rede Municipal;  
XXVI - Conselho de Escola da Rede Estadual;  
XXVII - Conselho de Escola da Rede Municipal;  
XXVIII - ETEC;  
XXIX - Ensino Superior;  
XXX - Religiosos;  
XXXI - Departamento de Saúde do Município - Seção Médica;  
XXXII - Departamento de Assistência Social;  
XXXIII - Conselho Municipal de Assistência Social;  
XXXIV - Funcionários das Escolas Municipais.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 47/2015, de 6 de outubro de 2015:

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 17/2017, de 28 de abril de 2017.

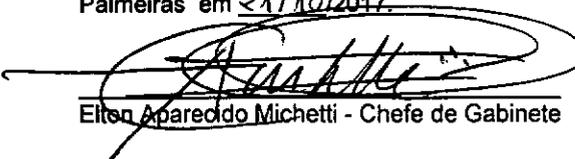
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de outubro de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura na data supra, e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 21/10/2017.

  
Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete